ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo: Nº. CMC-PAC-2025/00015

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Congonhas

1.1. **Objeto**: Contratação de consultoria Jurídico-Administrativa para esta Presidência.

Empresa Contratada: **SPENCER E VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CNPJ sob o nº.: 08.396.956/0001-66

Valor total da contratação: R$ 168.000.00 (Cento e sessenta e oito mil reais).

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de consultoria Jurídico-Administrativa para esta Presidência.

1.2. Discriminação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA. Objeto Principal:Contratação de serviço técnico especializado em consultoria e assessoria jurídico-administrativa na área de licitações, contratos e direito administrativo. Carga Horária e Regime de Execução:Visitas técnicas quinzenais na sede da Câmara e suporte técnico remoto contínuo via telefone e e-mail de segunda a sexta-feira em horário comercial. Detalhamento dos Serviços: A)Suporte técnico à Presidência, à controladoria interna, ao Agente de Contratação e às Comissões; B)Suporte técnico na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência, especialmente os de obras e serviços de engenharia; C)Análise da fase interna dos procedimentos licitatórios com emissão de parecer jurídico; D)Suporte técnico na condução das fases de disputa, habilitação, análise de impugnações e recursos; E)Suporte técnico aos gestores e fiscais de	Serviços	12 meses	R$168.000,00

CMCDDP202500258

Assinado com senha por AVERALDO PEREIRA DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS / PRES.
Documento Nº: 9476-6515 - consulta à autenticidade em https://siga.congonhas.mg.leg.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9476-6515

SIGA

	contratos na tomada de decisões e elaboração de relatórios; F)Assessoria no âmbito do processo legislativo; G)Suporte técnico na defesa da Câmara junto ao Tribunal de Contas, Ministério Público e Judiciário.			

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso se refere-se à contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídico-administrativa especializada, enquadrando-se no art. 74, III, da Lei nº 14.133, de 2021, o que autoriza a contratação direta.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer jurídico apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, Averaldo Pereira da Silva, Presidente da Mesa Diretora, DECLARO inexigível, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do escritório **SPENCER E VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS** com sede na Rua Araguari n° 1720, 12ª andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-118, inscrita no CNPJ sob o nº 08.396.956/0001-66, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, o ato que autoriza a contratação direta terá seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município de Congonhas/MG, para surtir seus efeitos legais.

Congonhas, 30 de julho de 2025

CMCDDP202500258

Assinado com senha por AVERALDO PEREIRA DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS / PRES.
Documento Nº: 9476-6515 - consulta à autenticidade em https://siga.congonhas.mg.leg.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9476-6515

SIGA